



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2396/2016 de 08 de novembro de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos do Programa Passe Livre Estudantil para alunos selecionados e dá outras providências.”

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campinas do Sul;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$8.866,08 (oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e oito centavos) aos alunos que se utilizam de transporte coletivo escolar para frequentarem seus estudos fora do território do Município, e que foram selecionados pelo Programa Passe Livre Estudantil do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A importância de que trata o art. 1º desta Lei refere-se ao repasse relativo ao meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2015, e deverá ser rateada pelos alunos selecionados, cujo rol integra a presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2016.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 08.11.2016

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças